

# TERRENO PARA CONSTRUÇÃO SÃO PEDRO DO SUL [PE 11 2019]

**Tipo** Urbano

**Distrito** Viseu

**Concelho** São Pedro do Sul

**Valor Base** 52.552 €

**Valor da Venda** 44.669 €

**Modalidade da venda** Negociação Particular

**Data limite para proposta** N/A

# TERRENO PARA CONSTRUÇÃO SÃO PEDRO DO SUL [PE 11 2019]

**Nº interno** PE 11 2019 | **Nº de processo** 166/19.6T8VIS

**Tribunal** Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Viseu - Juízo Execução - Juiz 1

**Exequente** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, CRL.

**Executado** João Henriques Loureiro de Oliveira

**Encarregado de venda** Emanuel Silva - Agente de Execução | **Contactos do EV** TLF: 234 669 170

**Agente de Execução** Emanuel Silva (CP: 4770) | **Contactos do AE** TLF: 234 669 170

**Fiel Depositário** Emanuel Silva - Agente de Execução | **Contactos do FD** TLF: 234 669 170

**Descrição** VERBA N.º 1 - 1/1 PRÉDIO URBANO - Terreno para construção urbana, com um barracão sito em Bairro Mira Sul - Ponte, freguesia de S. Pedro do Sul, concelho de S. Pedro do Sul, com a área total de 1723m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com herdeiros de Manuel Moreira Correia; do Nascente com Joaquim Carreira; do Sul com José Francisco de Almeida e do Poente com Rua e João Henriques de Oliveira, inscrito na Matriz respetiva sob o art. 3062.º (união de freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões) e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Pedro do Sul sob o n.º 1947.

**Outras Informações** (\*1\*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor, IMT e Imposto de Selo. (\*2\*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo à especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (\*3\*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha do bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustre a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, “com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados”. (\*4\*) Delimitação: A foto com a delimitação do imóvel é meramente indicativa, não dispensado a consulta dos documentos oficiais (caderneta e descrição predial).

**Link do Bem em Venda** <http://4770emanuelsilva.com/0/pt/product/304>